

- (1) Valor correspondente as guias da previdência social de competência de julho a outubro de 2001, junho a novembro de 2002, dezembro de 2002 e julho de 2003 a dezembro de 2004, relativa a parte do segurado e fevereiro de 2003 a dezembro de 2004, relativa a parte da empresa. Aos valores originais foram acrescidas multa e juros por atraso, conforme determina a legislação em vigor.
- (2) Valor referente ao parcelamento do FGTS de competência de agosto de 1999 e dezembro de 1999 a setembro de 2003, cuja dívida global foi parcelada em 180 meses, e FGTS de competência de dezembro de 2004. Aos valores originais foram acrescidas multa e juros por atraso, conforme determina a legislação em vigor.
- (3) Valor correspondente as guias do Salário Educação de competência de março de 2003 a dezembro de 2004. Aos valores originais foram acrescidas multa e juros por atraso, conforme determina a legislação em vigor.
- (4) Valor correspondente ao saldo de parcelamento do SESI/SENAI de competência de abril de 1996 a maio de 1997 e de outubro de 1997 a fevereiro de 1998, e parcelamento SESI/SENAI competência janeiro de 2001 a novembro de 2003 parcelada em 60 meses, bem como SESI/SENAI de competência de dezembro de 2003 a dezembro de 2004. Aos valores originais foram acrescidas multa e juros por atraso, conforme determina a legislação em vigor.

12. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FISCAIS

	2004	2003
Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS	571	571
Programa de Formação do Patrimônio Servidor Público – PASEP	1.748 (1)	1.049
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.524 (2)	1.004
Contribuição Social Sobre o Faturamento – COFINS	7.471 (3)	1.774
Outros	20	85
	16.334	4.483

- (1) Valor correspondente as guias do PASEP de competência de julho de 2003 a dezembro de 2004. Aos valores originais foram acrescidas multa e juros por atraso, conforme determina a legislação em vigor.
- (2) Valor correspondente as guias do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF de competência de novembro de 2003 a dezembro de 2004. Aos valores originais foram acrescidas multa e juros por atraso, conforme determina a legislação em vigor.
- (3) Valor correspondente as guias do COFINS de competência de julho de 2003 a dezembro de 2004. Aos valores originais foram acrescidas multa e juros por atraso, conforme determina a legislação em vigor.

13. PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES

A companhia solicitou 3 (três) Pedidos de Parcelamento Especial – PAES conforme Lei Nº 10.684 de 30 de maio de 2003, e 2(dois) pedidos de parcelamentos normais, cujos saldos dos valores parcelados estão apresentados a seguir:

	2004		2003	
	Circulante	Longo Prazo	Circulante	Longo Prazo
FNDE	1.003	6.266 (1)	674	6.734
SRF/PGFN	8.225	42.321 (2)	3.092	43.291
INSS	2.911	19.160 (3)	386	19.100
SESI	582 (1)	1.255 (4)	668	1.711
SENAI	457 (2)	993 (5)	529	1.358
	13.178	69.995	5.349	72.194

- (1) Valor correspondente ao parcelamento do SESI de competência de maio de 2001 a novembro de 2003, cuja dívida global será paga em 60 parcelas. Aos valores originais foram acrescidas multa e juros por atraso, conforme determina a legislação em vigor.
- (2) Valor correspondente ao parcelamento do SENAI de competência de janeiro de 2001 a novembro de 2003, cuja dívida global será paga em 60 parcelas. Aos valores originais foram acrescidas multa e juros por atraso, conforme determina a legislação em vigor.
- O saldo em 31 de dezembro de 2004 é o resultado da seguinte movimentação:

	RS
Saldo em 31/12/2003	77.543
Amortizações	(2.039)
Juros	7.669
	83.173

Nos exercícios sociais de 2003 e 2004 as amortizações ocorridas foram em valores inferiores ao estabelecidas na Lei nº 10.684, o que poderá acarretar o descredenciamento da empresa junto ao PAES, o que tornará a dívida integralmente vencida.

14. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

A Companhia com base em informações do seu corpo jurídico, constituiu provisões consideradas suficientes para fazer face a prováveis perdas em processos judiciais. Os processos que no entendimento do jurídico da Companhia, são passíveis de desfecho favorável, não foram contemplados nessa provisão.

15. PARCELAMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Em 13 de dezembro de 2002, foi assinado pela AGESPISA e o Governo do Estado do Piauí, o termo de compromisso, onde o governo do Estado assumiu o passivo da AGESPISA junto ao INSS até junho de 2001. Os débitos assumidos estão sendo atualizados pela TJLP e serão amortizados em 240(duzentas e quarenta parcelas) e encontram-se distribuídos da seguinte forma:

- a) Débitos que estavam incluídos no REFIS no valor de R\$ 80.190.690,75 atualizados até 27 de junho de 2002;
- b) Débitos referentes ao período de fevereiro de 2000 a abril de 2001 no valor de R\$ 18.589 mil atualizados para junho de 2002.

De acordo com o item cinco do referido Termo de Compromisso, a AGESPISA se compromete a ressarcir mensalmente ao Governo do Estado do Piauí até o quinto dia útil, a contar da data do recebimento da cobrança feita pela Secretaria da Fazenda, 0,6% da sua parte debitada no FPE. O valor da dívida em 31 de dezembro de 2004 é de R\$ 131.049 mil conforme demonstrado a seguir:

	2004		2003	
	Circulante	Longo Prazo	Circulante	Longo Prazo
Parcelamento Governo do Estado do Piauí	19.784	111.265	13.399	105.364

16. CAPITAL SOCIAL

O capital social, subscrito e integralizado, no montante de R\$ 508.178 mil em 31 de dezembro de 2004 e 2003, está composto por 106.537.853 ações ordinárias e 1.319.011 ações preferenciais, todas nominativas sem valor nominal. As ações preferenciais tem direito a prioridade na distribuição de dividendos e reembolso do capital social. O governo do Estado do Piauí é acionista majoritário, com participação, em 31 de dezembro de 2004 e 2003, de 98,13% do capital social da Companhia

17. RESERVA DE CAPITAL – AUXÍLIOS PARA OBRAS

Representam aportes de recursos pelo Estado do Piauí para aplicação na expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

DIRETORIA

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
Diretor Presidente

JEANNE RIBEIRO DE SOUSA NUNES **MANOEL LINO MASCARENHAS DE ABREU**
Diretora Administrativa e Financeira Diretor de Expansão e Operação do Interior

MARCOS VENÍCIUS MEDEIROS COSTA **MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MELO SALES**
Diretor de Expansão e Operação da Capital Diretora de Planejamento e Gestão Comercial

CONTADOR

LEONARDO CASTRO MASCARENHAS
Contador – CRC – PI – 004374/0-1

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A - AGESPISA.
Teresina - PI

- Examinamos o balanço patrimonial da **Águas e Esgotos do Piauí S.A - AGESPISA**, levantado em 31 de dezembro de 2004, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.
- Exceto pelo mencionado nos parágrafos terceiro e quarto seguintes, nosso exame foi conduzido de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistemas contábil e de controles internos da Companhia (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
- Os controles internos mantidos pela Companhia com relação ao ativo permanente imobilizado, não nos possibilitaram a aplicação de determinados procedimentos